DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Administrativos 2
Convênios 2
Licitações e Contratos 2
Dispensas - Aviso de Abertura 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 2
Edital 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guararapes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guararapes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guararapes.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guararapes
CNPJ 48.468.284/0001-71
Avenida Marechal Floriano, nº 565 – Centro
Telefone: (18) 3606-8000
Site: www.guararapes.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Câmara Municipal de Guararapes
Avenida Marechal Floriano, nº 583 – Centro
Telefone: (18) 3606-5500
Site: www.camaraguararapes.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guararapes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guararapes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

Convênios

JUSTIFICATIVA

Cuida-se em suma, de repasse de recurso público ao Terceiro Setor, a ser realizado no exercício de 2025, especificamente para a seguinte Organização da Sociedade Civil:

I – SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARARAPES

Referida organização apresentou plano de trabalho, bem como cumpriu as exigências constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

O Legislativo Local, aprovou por meio de legislação específica a autorização para efetuar transferência de recursos para Referida Entidade.

O Plano de Trabalho foi analisado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Os recursos recebidos serão destinados para atender despesas de custeio para pagamento de material de consumo.

Com base nessas informações resta a escolha discricionária do Gestor, sobre qual das formas previstas em lei deve escolher para dar prosseguimento a tais processos.

Nestes termos, a Lei 13.019 de 2014 alterada pela Lei 13.204 de 2015, que regulamenta a matéria em comento, em seu artigo 31, inciso II, regulamenta as hipóteses em que o chamamento público será inexigível:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3°do art. 12 da Lein°4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar n°101, de 4 de maio de 2000.(grifo nosso)

Sendo assim, a Entidade relacionada apresenta as condições para se tornar inexigível o chamamento público, em razão de estar identificada expressamente na Lei nº 4.212 de 21 de maio de 2025.

Por esta razão e em cumprimento ao artigo 32 da lei 13.019/14, é a presente, para após apresentados os esclarecimentos, justificar a opção pela inexigibilidade do Chamamento Público destinado ao Repasse de recursos públicos ao Terceiro Setor.

No mais, dou por justificada a presente inexigibilidade, e determino sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista na lei 13.019/14, que o extrato da justificativa seja publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e também no meio oficial de publicidade da administração.

Guararapes, 23 de maio de 2025.
Alex Peramo de Arruda
Prefeito

.....

Licitações e Contratos

Dispensas - Aviso de Abertura

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 029/2025
PROCESSO Nº 079/2025

A Prefeitura Municipal de Guararapes, em atendimento ao § 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, torna público para o conhecimento dos interessados o presente aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 029/2025, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA APLICAÇÃO DE MANTA ASFÁLTICA ELASTOMÉRICA EM POLIÉSTER NOS PRÉDIOS DA UBS DR. NORMAN STORTO E CASA DE SAÚDE MUNICIPAL, TOTALIZANDO 830M² (OITOCENTOS E TRINTA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Para tanto, convoca as empresas qualificadas e interessadas a apresentarem proposta comercial para o fornecimento dos serviços constantes do Termo de Referência, exclusivamente através do link: http://138.97.36.146:8079/COMPRASEDITAL/, das 09 horas do dia 26 de maio de 2025 até as 17 horas do dia 28 de maio de 2025. Demais informações através do telefone (18) 3606-8013.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o objeto em tela será contatada pela Prefeitura Municipal de Guararapes para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração.

Guararapes, 22 de maio de 2025
Enevaldo Albano
Diretor do Departamento de Gestão de Material e Patrimônio

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2025
Contratação Temporária – Psicólogo

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES** torna público que estará recebendo nos dias 26 a 30/05/2025, ”curriculum vitae” para contratação temporária nos termos

da Lei nº 3.507, de 31 de maio de 2017, e Portaria nº 9.631, de 15 de maio de 2025, de **03 Psicólogos**, nas seguintes condições:

· Salário mensal: R$ 4.697,74

· Jornada de trabalho: 25 horas/semanais

· Vigência do contrato: a partir de 02/06/2025 até homologação do concurso, prevista para novembro de 2025

· Regime Jurídico: especial

· Requisito: Curso superior completo e registro no conselho competente.

1- Da contratação

Só poderá ser contratado o interessado que comprovar os requisitos abaixo no ato da contratação:

a) Ser brasileiro;

b) Estar em gozo dos direitos políticos;

c) Estar quites com as obrigações militares (no caso de ser do sexo masculino)

d) Ter boa conduta;

e) Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções;

f) Possuir habilitação profissional para o exercício das funções.

2- Das atribuições

a) Responsável pelo atendimento psicológico aos munícipes e servidores;

b) Coordenar e orientar os trabalhos de levantamentos de dados científicos relativos ao comportamento humano e ao mecanismo psíquico;

c) Orientar a elaboração de diagnóstico, prognóstico e controle do comportamento do paciente na vida social;

d) Colaborar com médicos, assistentes sociais e outros profissionais, na ajuda aos inadaptados;

e) Realizar entrevistas complementares;

f) Propor a solução conveniente para os problemas de desajustamento escolar, profissional e social;

g) Colaborar no planejamento de programas de educação, inclusive a sanitária, e na avaliação de seus resultados;

h) Atender crianças com necessidades especiais com problemas de deficiência mental e sensorial ou portadores de desajuste familiar ou escolar, encaminhando-as para escolas ou classes especiais;

i) Emitir pareceres sobre matéria de sua especialidade;

j) Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares;

k) Exercer outras atividades correlatas determinadas pelo seu superior imediato.

3- Das inscrições

Os interessados deverão protocolar o **currículo juntamente com a comprovação do tempo de serviço na área (cópia da carteira assinada ou declaração empregador)** na Seção de Gestão Documental e de Expediente da Prefeitura Municipal de Guararapes, sito à Rua Duque de Caxias, nº 1.165, Bairro Jardim Dom Luiz Orione I, no horário das 09 às 11 horas e das 13 às 16 horas, dos dias 26/05/2025 a 30/05/2025.

4- Da avaliação

A documentação será avaliada no dia 02/06/2025 pela Comissão designada através da Portaria nº 9.631/2025, **levando em consideração o tempo de serviço na área para pontuação**.

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Assistência Social, sito à Rua Armando Sales de Oliveira, nº 1.126, Bairro Jardim Dom Luiz Orione I, no dia 03/06/2025, às 16 horas, para tomar conhecimento do resultado da pontuação curricular.

Caso haja empate na contagem de tempo de serviço, será utilizado como critério de desempate:

a) Maior idade,

b) Casado, viúvo, separado judicialmente ou divorciado,

c) Maior número de filhos.

5- Do resultado

No dia 03/06/2025, às 16 horas, a Comissão anexará no mural do Departamento de Assistência Social o resultado do processo seletivo para ciência dos interessados, devendo os 03 (três) melhores classificados iniciarem suas atividades a partir o dia 04/06/2025.

O presente processo seletivo vigorará pelo prazo de 12 meses.

Guararapes, 22 de maio de 2025

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

.....